

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.447, DE 2025

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para instituir o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas) e dá outras providências

Autor: Deputado FRED LINHARES

Relator: Deputado ALBUQUERQUE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.447, de 2025, de autoria do nobre deputado Fred Linhares, “altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para instituir o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas) e dá outras providências”.

Conforme aponta o autor em sua justificativa, a proposição “visa fomentar a economia solidária, promover o acesso à população de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal de primeira necessidade por preços reduzidos, fortalecer a economia local e promover a segurança alimentar e nutricional da população”.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Saúde; Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação (art. 54, Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do RICD.



É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 4.447, de 2025, de autoria do nobre deputado Fred Linhares, que “altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para instituir o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas) e dá outras providências”.

A proposição é louvável, merecendo nosso apreço e voto favorável.

Espelhada em medida adotada pela prefeitura da cidade de São Paulo, o Programa Armazém Solidário tem o objetivo de proporcionar a redução de custos de alimentos e itens de primeira necessidade à população de baixa renda.

Para cumprir tal medida, os Armazéns Solidários a serem instalados irão vender esses itens às famílias Cadastradas no CadÚnico a um preço abaixo daquele que é geralmente praticado, evitando que se falte o básico àqueles que mais precisam.

Como bem aponta o autor da proposição, a medida possui vantagens econômicas e sociais “visa fomentar a economia solidária e a agricultura familiar, promover o acesso à população de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal de primeira necessidade por preços reduzidos, fortalecer a economia local e promover a segurança alimentar e nutricional da população”.

Dessa feita, não há dúvidas de que devemos aprovar a medida. Apresenta-se, contudo, duas emendas de forma a retificar equívoco apresentado na proposição original. Isso porque, em sua ementa e em seu artigo 1º, o Projeto de Lei discorre sobre o acréscimo de um art. 11-A à Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, quando, na verdade, não existe esse acréscimo.

Além destes ajustes pontuais, lembramos que a proposição se espelha em semelhante iniciativa da Prefeitura da cidade de São Paulo,



onde o Programa “é financiado pelo Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo (FAASP)”. Tem-se que, naquele município, “a organização social Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (INTECS), responsável pela gestão do Armazém, receberá repasse mensal de R\$ 2,3 milhões”.

Haverá, com certeza, a necessidade de análise referente ao impacto orçamentário da medida e sinalização de fontes de financiamento. Todavia, deixaremos este debate para as comissões temáticas pertinentes.

Diante do exposto, somos favoráveis à proposição, com as emendas em anexo, e pedimos os Pares à igual posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado **ALBUQUERQUE**
Relator

2025-21845



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.447, DE 2025

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para instituir o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas) e dá outras providências

EMENDA Nº

Dê-se à ementa da proposição a seguinte redação:

Institui o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas).

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE
Relator

2025-21845



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.447, DE 2025

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para instituir o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas) e dá outras providências

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º da proposição a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Nacional Armazém Solidário (Pronas).

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado ALBUQUERQUE
Relator

2025-21845

